

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

RESOLUÇÃO Nº 098, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

LUIS ANTONIO DE CAMARGO, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT e Prefeito do Município de Arujá, usando de suas atribuições legais e conforme artigo 4º da Resolução nº 94, de 01 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento do CONDEMAT de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	1	CONSÓRCIO DES. MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ	
UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO - RATEIO	
FUNCIONAL	01.04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
RECURSO	1.110	TESOURO	
FICHA	4		
ELEMENTO	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
FICHA	5		
ELEMENTO	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.000,00
FICHA	9		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 250.000,00
FICHA	10		
ELEMENTO	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORM. E COMUNIC. – P. J.	R\$ 3.000,00
UNIDADE	2	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	
FUNCIONAL	02.10.302.0001.2002	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	
RECURSO	01.110	TESOURO	
FICHA	19		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 15.000,00
UNIDADE	7	REPÚBLICA JOVEM	
FUNCIONAL	07.08.244.0001.2007	MANUTENÇÃO DA REPÚBLICA JOVEM	
RECURSO	06.500	OUTROS RECURSOS	
FICHA	32		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	R\$ 10.000,00
			TOTAL
			R\$ 307.000,00

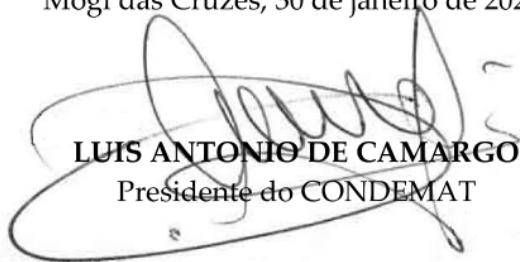
Art. 2º - O presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso do superávit, no valor R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais); e de anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos dos incisos I; e III, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

Art. 3º - Ficam anotadas nas peças de planejamento já aprovadas pela Assembléia Geral do CONDEMAT a autorização prevista nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 30 de janeiro de 2026.


LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Presidente do CONDEMAT

Publicada e Registrada na Secretaria Executiva na data supra.


A DRIANO DE TOLEDO LEITE
Secretário Executivo do CONDEMAT